



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

Resolução Consuni nº 005/2019

Institui a Auditoria Interna da Universidade Federal do Oeste da Bahia e dá outras providências.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe são conferidas pelo Art. 23, inciso V, alínea “b” do Estatuto desta Universidade,

Considerando o Art. 2º, inciso XV, da Portaria nº 238, do Gabinete da Reitoria da UFOB, de 4 de outubro de 2019, que institui a estrutura administrativa da Reitoria,

Considerando o atendimento ao disposto nos Artigos 14 e 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000 com redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 16 de julho de 2002, e pelo Decreto nº 4.440, de 25 de outubro de 2002, a Portaria CGU nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017 e a Instrução Normativa nº 03, de 09 de junho de 2017, emitida pela Secretaria Federal de Controle Interno, e

Considerando a deliberação extraída da sessão ordinária realizada em 12 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal do Oeste da Bahia (AUDIN/UFOB), como órgão integrante da Reitoria.

Art. 2º A Auditoria Interna representará atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da Universidade.

Art. 3º A Auditoria Interna auxiliará a UFOB a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos, além de prestar apoio aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Art. 4º As atividades da Auditoria Interna serão realizadas em conformidade com o Referencial Técnico da Instrução Normativa nº 03, de 09 de junho de 2017, emitida pela Secretaria Federal de Controle Interno, que estabelece os requisitos fundamentais para a prática profissional e para a avaliação do desempenho da atividade de auditoria interna governamental, e demais dispositivos legais que regulamentam a matéria.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

Art. 5º A nomeação e exoneração do titular da Unidade de Auditoria Interna será submetida, pelo Reitor, à aprovação do Conselho Universitário e da Controladoria Geral da União (CGU), conforme determina a Portaria CGU nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 6º A Unidade de Auditoria Interna da UFOB fica sujeita à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e às unidades que o integram.

Art. 7º No prazo máximo de 01 (um) ano será elaborado e apresentado o Regimento Interno da Auditoria Interna da Universidade Federal do Oeste da Bahia ao Conselho Universitário, para aprovação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiras, 12 de dezembro de 2019.

Jacques Antonio de Miranda
Presidente do Conselho Universitário